P A R E C E R

TC-004115.989.23-8

Prefeitura Municipal: Inúbia Paulista.
Exercício: 2023.
Prefeito: João Soares dos Santos.
Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.
Fiscalizada por: UR-18.
Fiscalização atual: UR-18.

CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. IEG-M. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. RELEVAÇÃO. GRATIFICAÇÕES A SERVIDORES COMISSIONADOS. DESVIO DE FUNÇÃO. RECOMENDAÇÕES. ADVERTÊNCIAS. PARECER FAVORÁVEL.

ITENS	*RESULTADOS*
Ensino	31,05%
FUNDEB	100,00%
Magistério	86,56%
Pessoal	45,14%
Saúde	20,94%
Transferências ao Legislativo	Regular
Execução Orçamentária	Superávit 2,89% = R$ 778.222,85
Resultado Financeiro	Superávit = R$ 8.585.417,94
Investimentos	6,74%
Remuneração dos Agentes Políticos	Regular
Precatórios	Regular
Encargos Sociais	Regular

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 13 de maio de 2025, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Dimas Ramalho, e Marco Aurélio Bertaiolli, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, emitir Parecer Favorável à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Inúbia Paulista relativas ao exercício de 2023, excetuados os atos pendentes de julgamento pelo Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas José Mendes Neto.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 18 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**